



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1757

Florianópolis/SC, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	16
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	16
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (ANEXO)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E GESTÃO DE TRANSITO (ANEXO)	20

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 – COMDIM SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO NÚMERO DE 10 (DEZ) TITULARES E 10 (DEZ) SUPLENTE PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS (COMDIM) MANDATO 2016-2018 - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.682, de 22 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 9.929, de 09 de dezembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à convocação das representações para compor o Fórum Eletivo que elegerá, entre si, 10 (dez) entidades titulares e 10 (dez) entidades suplentes provenientes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis – COMDIM no mandato 2016-2018, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis. 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas titulares e 10 (dez) vagas suplentes para representações da sociedade civil que atuem no município de Florianópolis. 1.2. O processo seletivo será composto por duas etapas: uma de habilitação das entidades para a formação do Fórum Eletivo e uma de seleção por votos das entidades consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 4. 2 – DOS REQUISITOS PARA

HABILITAÇÃO 2.1. São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção: a) as entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituições, ONGs e/ou associações legalmente constituídas; b) devem compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; c) devem ter como parte integrante de suas propostas: a defesa dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres; o enfrentamento das questões relacionadas ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia (LBTfobia); o enfrentamento ao preconceito e à discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero; a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital; o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; a defesa do caráter laico do Estado; a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão e a defesa do empoderamento social e econômico das mulheres. d) Devem atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos; e) devem atuar no município de Florianópolis. 2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o mandato 2016-2018, as entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes vagas: a) uma para associações de mulheres de etnias e raças; b) uma para associações profissionais de mulheres; c) uma para fóruns de mulheres; d) uma para associações de mulheres trabalhadoras; e) uma para associações de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais; f) uma para associações de pessoas com deficiência; g) três para movimentos sociais de mulheres e h) uma para núcleos de estudo de gênero das universidades. 2.3. As entidades enquadradas em uma das vagas acima mencionadas deverão, obrigatoriamente, representar as mulheres em todas as suas diversidades ou um segmento específico (mulheres urbanas, rurais, das águas, negras, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, idosas, com deficiência, dentre outras). 2.3.2. Deverão atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM e referendar todas as demais constantes nos capítulos: 01- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; 02 - Educação para igualdade e cidadania; 03 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 04 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; 05 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1757

Florianópolis/SC, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

pg. 2

decisão; 06 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; 07 - Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; 08 - Cultura, esporte, comunicação e mídia; 09 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; 10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência. 3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 3. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício (conforme formulário no Anexo 1) ao COMDIM informando: (I) a candidatura em uma das vagas descritas no item 2.2; (II) em qual ou quais capítulos do PNPM atua e declarando sua concordância com os demais; (III) se atua no município de Florianópolis; (IV) os nomes de duas mulheres: uma titular e uma suplente. 3.1. Deverão ser anexados ao ofício os seguintes documentos: a) carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres; b) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (*folders* de eventos, cartazes, cartilhas, registros em instrumento de comunicação e informação de circulação local); c) documento descritivo das atividades realizadas nos 02 (dois) últimos anos; e) carta de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMDIM (modelo Anexo 2); f) cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência das mulheres indicadas pela entidade (titular e suplente). 3.2. As indicadas pela entidade habilitada - titular e suplente - para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocuparem o assento no COMDIM, caso a entidade seja selecionada. 3.3 O não comparecimento de ambas as representantes indicadas pela entidade - titular e suplente -, no dia do Fórum Eletivo, impede que a entidade seja candidata e concorra à vaga respectiva. 3.4. Os documentos deverão ser encaminhados por meio de envelope lacrado, acompanhado de ofício protocolado na Secretaria do COMDIM, localizada na Rua Vitor Meirelles, 223, Centro, CEP 88.010-440 Florianópolis/SC. No envelope, deverão constar o número e a chamada deste Edital. Os documentos também poderão ser enviados em um envelope lacrado via Correios com Aviso de Recebimento (AR). Não serão considerados os documentos protocolados ou postados após a data final prevista para a inscrição de entidades (recebimento dos documentos de habilitação). 4. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO 4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, a saber: (I) habilitação das entidades aptas a integrar

o Fórum Eletivo e (II) Fórum Eletivo para eleição das entidades que integrarão o COMDIM no mandato 2016-2018. 4.2 As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis. 4.3. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral composta por cinco conselheiras do COMDIM, sendo duas governamentais, duas não governamentais e a presidenta, com assessoria da Secretária Executiva, que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas para formar o Fórum Eletivo, que elegerá, entre si, as entidades que integrarão o COMDIM no mandato 2016-2018. 4.3.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do COMDIM publicará, no Diário Oficial do Município, a lista das entidades consideradas habilitadas. 4.3.2 No prazo exposto no calendário (item 5), a entidade que tiver sua inscrição não homologada poderá recorrer junto à Comissão Eleitoral, em recurso fundamentado, expondo suas razões e anexando os documentos que achar necessários, por meio de ofício protocolado junto à Secretaria do COMDIM. 4.3.3 O Fórum Eletivo para a eleição das representantes da sociedade civil, conforme Inciso II do Regimento do COMDIM, será convocado pela Presidenta do COMDIM, por meio de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial do Município. O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da sociedade civil que integrarão o COMDIM para o mandato 2016-2018. 4.3.4 Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento de suas atividades. 4.3.5 Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMDIM no mandato 2016-2018. 4.3.5 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município. 5. DO CALENDÁRIO 08/08 a 31/08/2016 – inscrição de entidades para a habilitação e formação do Fórum Eletivo (recebimento dos documentos de habilitação); 01/09 a 09/09/2016 – análise da documentação das entidades; 12/09 a 19/09/2016 – publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo; 20/09 a 23/09/2016 – prazo para recursos; 26/09 a 30/09/2016 – análise e parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s); 06/10/2016 - 13h30 às 19h – Fórum e eleição das entidades habilitadas, em local a ser definido; 07/10 a 14/10/2016 – publicação, no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1757

Florianópolis/SC, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

pg. 3

do Município, dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas no Edital de Convocação nº 01/2016 – COMDIM para o mandato 2016-2018 A posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do Governo, para o mandato 2016-2018 do COMDIM, será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em data a ser definida. No ato da Posse, as Conselheiras deverão apresentar carta de compromisso com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMDIM, conforme modelo (modelos Anexos 3 e 4). 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário. 6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do COMDIM pelo telefone: (48) 3333-8240 ou e-mail: comdimfloripa@gmail.com 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Florianópolis, 28 de julho de 2016. ANEXO 1 – FORMULÁRIO Ofício nº.0000/2016 Florianópolis, 00 de agosto de 2016. AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS A ORGANIZAÇÃO, por meio de sua representante legal, abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para o biênio 2016-2018, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.2: () associação de mulheres de etnias e raças () associações profissionais de mulheres () fóruns de mulheres () associações de mulheres trabalhadoras () associações de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais () associações de pessoas com deficiência () movimentos sociais de mulheres () núcleos de estudo de gênero das universidades

Atuamos diretamente nos capítulos XX, XX, XX (COLOCAR OS NÚMEROS DOS CAPÍTULOS), apoiamos e reafirmamos os capítulos XX e XX do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Atuamos no município de poranos, endereço:..... Abaixo indicamos para participar do Fórum Eletivo como representante e Conselheira Titular, e para Conselheira Suplente, conforme os dados que seguem abaixo: Nome da Representante e Conselheira Titular: Identidade: CPF: Endereço: Rua..... Bairro:..... Município:.....CEP:..... Telefone:()..... Celular:()E-mail:..... Nome da Conselheira Suplente: Identidade:.....

CPF:..... Endereço: Rua Bairro:..... Município:.....CEP:..... Telefone: ()Celular: ()E-mail:.....

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 2.4) listados a seguir: EXEMPLO: 1) CARTA DE PRINCÍPIOS OU ESTATUTO 2) CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO 3) DOCUMENTO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES 4) CARTA DE COMPROMETIMENTO 5) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DAS REPRESENTANTES 6) OUTROS.....

Atenciosamente, _____ Nome Completo Cargo Organização CPF.....RG..... ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMETIMENTO (ENTIDADE) A entidade _____, representada por sua coordenação

_____, declara que a referida entidade se compromete a: I – Participar das atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos; II – Certificar-se de que ao menos uma de suas representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), titular ou suplente, comparecerá regularmente às Assembleias do COMDIM assim como participará das atividades realizadas por esse Conselho. Florianópolis-SC, __ de _____ de 2016

_____ Assinatura Nome Completo Cargo CPF e RG ANEXO 3 – CARTA DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____

para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), comprometo-me a: I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do COMDIM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição; II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretaria Executiva do COMDIM e a conselheira suplente para que esta possa comparecer. Florianópolis-SC, __ de _____ de 2016

_____ Assinatura ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA SUPLENTE Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1757

Florianópolis/SC, segunda-feira, 8 de agosto de 2016

pg. 4

pela entidade _____
para representá-la como conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do COMDIM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição. Florianópolis-SC, ___ de _____ de 2016

____ Assinatura.

DECRETO N. 16.510, DE 28 DE JULHO DE 2016 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências: I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN; III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V – participar do fórum bipartite, bem como do tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar

informações de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal n.11.346, de 2006, com os Decretos Federais ns. 6.272, 6.273, amos de 2007 7.272, de 2010. Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. §1º O Plano Municipal de SAN deverá: I - conter análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional; II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal n. 7.272, de 2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN; IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução. Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos representantes governamentais das secretarias equivalentes ao estabelecido pelo Decreto Federal n. 6. 273, de 2007, que cria, no âmbito do Sistema